

ETICA – Responsabilidade Subsidiária

Exercício 01

3. A responsabilidade tributária subsidiária dos Técnicos Oficiais de Contas encontra-se definida no(a):
- a) Estatuto da CTOC;
 - b) Lei Geral Tributária;
 - c) Código do Procedimento e Processo Tributário;
 - d) Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas.

Exame	Resposta	Justificação
2007/04	B	24º LGT

Exercício 02

11. O Serviço de Finanças da Moita enviou à TOC Maria dos Santos a seguinte notificação: *“Fica V. Ex.ª notificada, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, das coimas devidas pela Sociedade Transportes, Lda, pelo não pagamento do imposto sobre o rendimento (IRC) relativo ao exercício de 2006.”*. Qual a solução à luz do direito?
- a) Os TOC nunca são responsáveis pelo pagamento das coimas ou impostos dos seus clientes;
 - b) Se, no caso, a TOC não informou o Serviço de Finanças das razões pelas quais o cliente não efectuou o pagamento do imposto em causa, deve assumir o pagamento da coima;
 - c) A TOC deve efectuar o pagamento da coima e deduzi-la como custo fiscal na sua declaração de rendimentos;
 - d) Quando não lhes seja imputável a extemporaneidade do envio das declarações fiscais, os TOC não podem ser responsabilizados pelas coimas devidas pelo não pagamento dos impostos.

Exame	Resposta	Justificação
2007/04	D	8º nº3 RGIT

Exercício 03

25. A violação pelo TOC dos deveres de assunção da regularidade técnica, nas áreas contabilística e fiscal ou de assinatura de declarações fiscais, demonstrações financeiras e seus anexos, responsabiliza o TOC:

- a) Subsidiariamente, pelas dívidas tributárias, nos termos e pressupostos definidos por lei;
- b) Disciplinarmente, por violação dos deveres deontológicos a que estava obrigado;
- c) Subsidiariamente, pelas dívidas tributárias, nos termos e pressupostos definidos por lei e, disciplinarmente, por violação dos deveres deontológicos a que estava obrigado;
- d) Nenhuma das anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2007/04	C	24º LGT & 66º nº4 ET

Exercício 04

7. Após ter sido detectado um erro, da responsabilidade exclusiva do TOC, no preenchimento da declaração modelo 22 de 2006 da sociedade XPTO, Lda, a administração fiscal liquidou o imposto não pago e condenou a sociedade ao pagamento de uma coima. Qual deve ser o comportamento do TOC nesta situação?

- a) Lamentar o sucedido mas recusar-se a assumir qualquer responsabilidade pelos prejuízos causados;
- b) Assumir o pagamento do imposto em falta e da coima;
- c) Assumir o pagamento da coima devida;
- d) Rescindir o contrato de prestação de serviços com o cliente.

Exame	Resposta	Justificação
2007/07	C	8º nº3 RGIT

Exercício 05

22. A responsabilidade subsidiária dos TOC pelas dívidas fiscais dos seus clientes depende da:

- a) Comprovada insuficiência dos bens do cliente;
- b) Violação dolosa pelo TOC dos deveres de assunção de responsabilidade pela regularização técnica nas áreas contabilística e fiscal;
- c) Violação negligente pelo TOC dos deveres de assunção da responsabilidade pela regularização técnica nas áreas contabilística e fiscal;
- d) Todas as anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2007/07	D	24º LGT

Exercício 06

21. Se as declarações fiscais dos seus clientes não foram entregues, nos prazos legais, à Direcção-Geral de Impostos, o TOC deve:

- a) Comunicar as razões que impediram o cumprimento dessa obrigação à Direcção-Geral de Impostos até 30 dias após o termo do prazo de entrega das declarações;
- b) Comunicar à Direcção da CTOC;
- c) Comunicar ao Ministério Público;
- d) Como a omissão não é imputável ao TOC, não há qualquer obrigação legal de comunicação.

Exame	Resposta	Justificação
2007/07	A	8º nº3 RGIT

Exercício 07

3. Carlos, TOC, tem um cliente com graves problemas de tesouraria. Em Agosto passado, o cliente informou-o de que não devia entregar a declaração do IVA do 2.º trimestre de 2007 porque não tinha meios para pagar o imposto devido. O que deve fazer Carlos?
- a) Informar o cliente das consequências da não entrega daquela declaração;
 - b) Comunicar à Direcção da CTOC estes factos;
 - c) Informar a DGCI das razões pelas quais a declaração do IVA não foi entregue dentro dos prazos legais;
 - d) Todas as anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2007/11	D	4º COD/ 8º nº3 RGIT

Exercício 08

6. O Serviço de Finanças da Guarda enviou ao TOC Gabriel Santos a seguinte notificação: "No âmbito da responsabilidade do TOC, competia a V.ª Ex.ª garantir a regularidade técnica contabilística e fiscal do V. cliente. Constatou-se, no entanto, que não foram enviadas as declarações do IVA do exercício de 2005." Nesta situação:
- a) O TOC não pode ser responsabilizado pelas dívidas fiscais do cliente;
 - b) O TOC pode ser responsabilizado pelo imposto se a administração fiscal comprovar a violação dos deveres de regularidade técnica pelo TOC;
 - c) O TOC apenas pode ser responsabilizado se o cliente não tiver condições financeiras para pagar o imposto;
 - d) Ambas as anteriores (b) e c)).

Exame	Resposta	Justificação
2007/11	D	24º nº3 LGT & 8º nº3 RGIT

Exercício 09

4. Se, por motivo exclusivamente imputável ao contribuinte, as respectivas declarações fiscais de rendimentos não puderem ser enviadas, o TOC deve:
- a) Denunciar a situação à Direcção da CTOC;
 - b) Denunciar a situação ao Ministério Público;
 - c) Não sendo a omissão da responsabilidade do TOC, não há qualquer dever legal a cumprir;
 - d) Comunicar à Direcção-Geral de Impostos as razões que impediram o cumprimento dessa obrigação até 30 dias após o termo do prazo de entrega das declarações.

Exame	Resposta	Justificação
2008/03	D	8º nº3 RGIT

Exercício 10

6. A responsabilidade subsidiária dos TOC pelas dívidas fiscais efectiva-se:

- a) Se o cliente não pagar os impostos devidos;
- b) Se a administração fiscal não conseguir notificar o contribuinte;
- c) No caso de violação dolosa dos deveres de assunção de responsabilidade pela regularização técnica nas áreas contabilística e fiscal;
- d) Todas as anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2008/03	C	24º nº3 LGT

Exercício 11

7. Apesar das várias solicitações do TOC, a sociedade XPTO não lhe entregou o inventário relativo ao exercício de 2007. O que deve fazer o TOC?

- a) Aguardar pelo envio dos documentos;
- b) Substituir-se ao contribuinte na elaboração do inventário;
- c) Solicitar à Direcção da CTOC o reconhecimento de motivo justificado para recusa de assinatura das declarações fiscais do cliente e comunicar à administração fiscal as razões pelas quais as declarações fiscais não foram entregues;
- d) Encerrar o exercício com a informação de que dispõe.

Exame	Resposta	Justificação
2008/03	C	54º nº2 ET/ 8º nº3 RGIT

Exercício 12

9. Perante a impossibilidade de envio das declarações fiscais de um cliente, por falta de entrega dos documentos, o TOC deve:

- a) Comunicar à administração fiscal as razões do não envio das declarações fiscais;
- b) Aguardar o envio da documentação;
- c) Enviar as declarações em “branco”;
- d) Informar a Direcção da CTOC.

Exame	Resposta	Justificação
2008/06	A	8º nº 3 RGIT

Exercício 13

20. O Serviço de Finanças notificou o TOC para, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Geral Tributária, pagar o imposto em dívida do seu cliente porque este não dispõe de meios para o fazer. Esta notificação é válida?

- a) Sim, o TOC pode ser responsabilizado pelo imposto devido e não pago dos seus clientes;
- b) Sim, se as dívidas são relativas a um período em que o TOC era o responsável pela contabilidade;
- c) Não, o TOC não pode ser responsabilizado pelo imposto devido pelos clientes;
- d) Não, a responsabilização do TOC pressupõe a prévia comprovação da violação pelo TOC dos deveres de regularidade técnica a que está obrigado.

Exame	Resposta	Justificação
2008/06	D	24 n.º3 LGT

Exercício 14

2. João recebeu uma carta do Serviço de Finanças solicitando-lhe que proceda ao pagamento do imposto em atraso de um cliente. Como deve proceder?

- a) Efectuar o pagamento do imposto para evitar uma execução fiscal;
- b) Ignorar a notificação;
- c) Informar o Serviço de Finanças de que não compete ao TOC substituir o cliente no pagamento dos impostos e que as obrigações legais a que está obrigado, nos termos do Estatuto da CTOC, foram integralmente cumpridas;
- d) Denunciar de imediato a situação à Direcção da CTOC.

Exame	Resposta	Justificação
2008/11	C	24º LGT

Exercício 15

10. A responsabilidade subsidiária do TOC efectiva-se:

- a) Se a gerência da sociedade não assumir pessoalmente o pagamento dos impostos;
- b) No caso de violação dolosa dos deveres de regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal;
- c) No caso de violação dos deveres de assunção de responsabilidade pela regularização técnica nas áreas contabilística e fiscal ou de assinatura de declarações fiscais, demonstrações financeiras e seus anexos, após a excussão prévia dos bens do devedor principal;
- d) No caso de violação do dever de denúncia previsto no artigo 58.º do Estatuto.

Exame	Resposta	Justificação
2008/11	C	24º nº1 & nº3 LGT

Exercício 16

23. Por exclusiva responsabilidade do cliente, o TOC António Sousa enviou a declaração fiscal do IVA do 2.º Trimestre fora de prazo. O que deve fazer?

- a) Como a responsabilidade é do cliente, não existe qualquer dever a que o TOC esteja obrigado;
- b) Deve informar o Serviço de Finanças das razões do atraso no envio da declaração do IVA, nos 30 dias após o termo do prazo de entrega das declarações;
- c) Como a declaração do IVA já foi enviada, o TOC está dispensado da obrigação de comunicação prevista na alínea anterior;
- d) Deve alertar o cliente para a necessidade de proceder ao pagamento da coima.

Exame	Resposta	Justificação
2008/11	B	8º nº3 RGIT

Exercício 17

4. O Serviço de Finanças citou a TOC Maria dos Santos para efectuar o pagamento voluntário das coimas devidas por um dos seus clientes. Pode fazê-lo?
- a) Sim, o TOC pode ser directamente responsabilizado pelo pagamento das coimas se o fundamento para a sua aplicação lhe for imputável;
 - b) Sim, o TOC é solidariamente responsável com o contribuinte pelo pagamento de todas as dívidas fiscais;
 - c) Sim, o TOC pode ser responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento de todas as coimas;
 - d) Sim, o TOC pode ser responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento das coimas que resultem da não entrega ou entrega em atraso das declarações fiscais.

Exame	Resposta	Justificação
2009/03	D	8º nº3 RGIT

Exercício 18

2. A responsabilidade subsidiária dos TOC por dívidas fiscais está prevista:
- a) No Estatuto da CTOC;
 - b) No Código do Procedimento e Processo Tributário;
 - c) Na Lei Geral Tributária;
 - d) No Código do Processo Tributário.

Exame	Resposta	Justificação
2009/06	C	24º nº3 LGT

Exercício 19

16. Se determinada declaração fiscal foi enviada fora de prazo por motivos que não lhe são imputáveis, o TOC deve:

- a) Comunicar as razões que impediram o cumprimento atempado dessa obrigação à Direcção-Geral de Impostos até 30 dias após o termo do prazo de entrega das declarações;
- b) Comunicar à Direcção da CTOC;
- c) Alertar apenas o cliente para a coima a que vai ser condenado;
- d) Como a omissão não é imputável ao TOC, não há qualquer obrigação legal de comunicação.

Exame	Resposta	Justificação
2009/06	A	8º nº3 RGIT

Exercício 20

2. Perante a impossibilidade do envio das declarações fiscais de rendimentos por motivos exclusivamente imputáveis ao cliente, o TOC deve:

- a) Comunicar, no prazo de 30 dias, à Direcção da CTOC as razões que impediram o envio das declarações fiscais;
- b) Comunicar à Direcção-Geral de Impostos as razões que impediram o cumprimento dessa obrigação até 30 dias após o termo do prazo de entrega das declarações.
- c) Ambas as anteriores;
- d) Não há qualquer dever de comunicação ou denúncia.

Exame	Resposta	Justificação
2009/10	B	8º nº3 RGIT

Exercício 21

4. Apesar das várias solicitações do TOC, a sociedade XPTO não lhe entregou os extractos bancários de 2008. O que deve fazer o TOC?
- a) Não sendo uma informação essencial, o TOC deve encerrar o exercício e entregar as declarações fiscais;
 - b) Solicitar uma declaração de responsabilidade ao cliente;
 - c) Denunciar a situação à Direcção da CTOC;
 - d) Solicitar à Direcção da CTOC o reconhecimento de motivo justificado para recusa de assinatura das declarações fiscais do cliente e comunicar à administração fiscal as razões pelas quais as declarações fiscais não foram entregues.

Exame	Resposta	Justificação
2009/10	D	54º nº2 ET/8º nº3 RGIT /

Exercício 22

6. O Serviço de Finanças citou o TOC Manuel Silva, informando-o de que, por força das dívidas fiscais de um seu cliente, o seu nome constava da lista pública de devedores de impostos. Pode fazê-lo?
- a) Sim, o TOC é solidariamente responsável pelo pagamento dos impostos do cliente;
 - b) Sim, a administração fiscal pode responsabilizar directamente o TOC pelas dívidas fiscais dos seus clientes;
 - c) Não, o TOC não pode ser responsabilizado directamente pelas dívidas fiscais dos clientes;
 - d) Não, a administração fiscal deveria ter notificado previamente o TOC.

Exame	Resposta	Justificação
2009/10	C	24º nº1 & nº3 LGT

Exercício 23

12. Perante a não entrega dos documentos necessários à organização da contabilidade, o que deve fazer o TOC?
- a) Enviar as declarações em branco;
 - b) Alertar, por escrito, a Direcção da CTOC;
 - c) Informar, por escrito, o cliente de que não se responsabiliza pelos eventuais incumprimentos e, face à impossibilidade de cumprimento das obrigações fiscais, caso esta se verifique comunicar, no prazo de 30 dias, à administração fiscal as razões do incumprimento;
 - d) Todas as anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2009/10	C	8º nº3 RGIT/12º nº1 & nº2 COD

Exercício 24

4. Os TOC devem comunicar à Direcção Geral dos Impostos as razões que impediram o envio das declarações fiscais dos seus clientes, no prazo de:
- a) 15 dias;
 - b) 30 dias;
 - c) 60 dias;
 - d) Logo que possível.

Exame	Resposta	Justificação
2010/03	B	8º nº3 RGIT

Exercício 25

22. O Serviço de Finanças notificou o TOC para proceder ao pagamento do imposto em atraso de um cliente. O que deve o TOC fazer?
- a) Efectuar o pagamento do imposto para evitar uma execução fiscal;
 - b) Ignorar a notificação;
 - c) Informar o Serviço de Finanças de que não compete ao TOC substituir o cliente no pagamento dos impostos e que os deveres a que está obrigado, nos termos do Estatuto da OTOC, foram integralmente cumpridos;
 - d) Denunciar de imediato a situação ao bastonário da OTOC.

Exame	Resposta	Justificação
2010/03	C	24º LGT

Exercício 26

QUESTÃO 49.:

O Serviço de Finanças notificou o TOC para, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Geral Tributária, pagar o imposto em dívida de um seu cliente, atendendo a que não consegue notificá-lo. Esta notificação é legal?

- a) Sim, o TOC pode ser responsabilizado pelo pagamento de impostos não pagos pelos seus clientes.
- b) Não, o TOC não pode ser responsabilizado pelo imposto devido pelos clientes.
- c) Não, a responsabilização do TOC pressupõe a prévia comprovação da violação pelo TOC dos deveres de regularidade técnica a que está obrigado.
- d) Sim, se as dívidas são relativas a um período em que o TOC já é o responsável pela contabilidade.

Exame	Resposta	Justificação
2010/10	C	24º nº1 b) & nº3 LGT

Exercício 27

Questão 46.:

Por responsabilidade do TOC, a declaração modelo 22 da sociedade XPTO, Lda, foi entregue fora de prazo. Em consequência, o serviço das finanças condenou a sociedade ao pagamento de uma coima. Qual deve ser o comportamento do TOC nesta situação?

- a) Lamentar o sucedido mas recusar-se a assumir qualquer responsabilidade pelos prejuízos causados.
- b) Assumir o pagamento do imposto em falta e da coima.
- c) Assumir o pagamento da coima devida.
- d) Rescindir o contrato de prestação de serviços com o cliente.

Exame	Resposta	Justificação
2011/06	C	8º nº1 a) & nº3 RGIT

Exercício 28

Questão 48.:

A responsabilidade subsidiária dos TOC pelas dívidas fiscais dos seus clientes depende da:

- a) Comprovada insuficiência dos bens do cliente.
- b) Violação dolosa pelo TOC dos deveres de assunção de responsabilidade pela regularização técnica nas áreas contábilística e fiscal.
- c) Violação negligente pelo TOC dos deveres de assunção da responsabilidade pela regularização técnica nas áreas contábilística e fiscal.
- d) Todas as anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2011/06	D	24º nº1 & nº 3 LGT

Exercício 29

Questão 48.:

Se determinada declaração fiscal foi enviada fora de prazo por motivos que não lhe são imputáveis, o TOC deve:

- a) Comunicar as razões que impediram o cumprimento atempado dessa obrigação à Autoridade Tributária até 30 dias após o termo do prazo de entrega das declarações.
- b) Comunicar ao Bastonário da OTOC.
- c) Alertar apenas o cliente para a coima a que vai ser condenado.
- d) Como a omissão não é imputável ao TOC, não há qualquer obrigação legal de comunicação.

Exame	Resposta	Justificação
2012/06	A	8º nº3 RGIT